



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XI | Nº 2.094
15 DE MAIO DE 2024
Nº PÁGS: 6

JORNALISTA:
LEONARDO PELISSON DE SOUZA
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:
JEAN CARLOS MOLEDO DE
ASSIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

Tipo:	Menor preço por item.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 ANTÍGENO NASAL.
Entrega:	Conforme o Termo de Referência.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Vencedora (s)	SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA, vencedora do lote 01.
Valor total:	R\$ 35.340,00.
Ibiporã, 13 de maio de 2024. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito Municipal	

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024

Tipo:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA DRENAGEM (INCLUINDO MELHORIA DA REDE EXISTENTE) E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA, NA RUA IBRAIM PRUDENTE DA SILVA - FASE 2.
Execução:	90 (noventa) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
Prazo de pagamento:	Em até 30 (trinta) dias após entrega da nota fiscal.
Vencedora (s)	IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA, vencedora do lote 01.
Valor Total:	R\$ 1.490.000,00.
Ibiporã, 13 de maio de 2024. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito Municipal	

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 19/2024

O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais,	
Tendo em vista o resultado do Processo Administrativo nº 881/2024 – Processo Dispensa nº 19/2024 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM PARA O PARQUE TUCANOS, com fundamento no Parecer Jurídico 090/2024 - PGM de 10/05/2024, e no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa abaixo relacionada:	
Vencedora	M. R. SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA, vencedora do lote 01 com valor de R\$ 88.000,00.
Ibiporã, 15 de maio de 2024. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito Municipal	



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

DECRETO Nº 212, DE 08 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Nomeação de membros titulares e suplentes para o Comitê Municipal da Casa de Artes e Ofícios Paulo VI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Municipal nº 2.847, de 29 de setembro de 2016, que dispõe sobre a composição e nomeação do Comitê Municipal da Casa de Artes e Ofícios Paulo VI.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para comporem o Comitê da Casa de Artes e Ofícios Paulo VI, com mandato de 02 (dois) anos:

I - Diretora Presidente da Fundação Cultural de Ibiporã: Lourdes Aparecida da Silva Narcizo

II - Servidores do Município de Ibiporã:

a) Titular: Ana Claudia Figueira Ribeiro

Suplente: André Antonio Zambaldi

b) Titular: Júlio Cesar Dutra

Suplente: Rosangela Mara de Lima Freitas

III - Representantes da Sociedade Civil:

a) Titular: Célio Semprebom

Suplente: Maria Ivone Tirado dos Santos

b) Titular: Bruno Zanoni Cembranelli

Suplente: Juraci Pereira Mariano

c) Titular: Luiz Ricardo Bernardino

Suplente: Sonia Elizabete Fernandes Hernandes Meneguetti

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 086, de 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

DECRETO Nº 213, DE 08 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Nomeação de membros para comporem o Conselho Deliberativo da FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município de Ibiporã e as disposições contidas no artigo 3º, da Lei Municipal nº 855/88, de 29 de junho de 1987;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para comporem o **CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ**, sem ônus, os membros abaixo relacionados:

I - Stefany Tameirão

II - Marcos de Alencar Pelisson

III - Olívio Gastão Botti

IV - Volga Tomé Figueiredo

V - Rita da Silva Paduan

Art. 2º As normas de funcionamento e atribuições do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Ibiporã são as referidas no seu Estatuto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 025, de 13 de janeiro de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO Nº. 223, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Nomeia para o cargo de Provimento Efetivo de Professor (atuar na disciplina de língua estrangeira - inglês).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 12, 13 e 31, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Edital nº 039/2019, de 03 de junho de 2019 de abertura de Concurso Público;

CONSIDERANDO o Edital nº 026, de 25 de março de 2024 de convocação de candidato aprovado.

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeado OSNIR BRANCO, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **Professor (atuar na disciplina de língua estrangeira - inglês)**, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Anexo IV da Lei Municipal nº. 2432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível "II", Classe "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo **Edital nº. 039/2019**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município



SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde de Ibiporã

Vigilância Sanitária

**AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LISTA
C2 DA PORTARIA Nº 344/98 – SVS/MS – RETINÓIDES**

Nos termos do inciso XI do artigo 18 e inciso III do artigo 9 da Lei Federal nº 8080/90 e do artigo 124 da Portaria nº 06/99 – SVS/MS que regulamenta a Portaria nº 344/98 – SVS/MS comunicamos que, o estabelecimento está cadastrado e autorizado à comercializar medicamentos RETINÓIDES de uso sistêmico, conforme abaixo discriminado:

ESTABELECIMENTO	VALFARMA
RAZÃO SOCIAL	FARMÁCIA VALFARMA LTDA
CNPJ	46.510.811/0001-33
ENDEREÇO	AV. PARANA, Nº 540 CENTRO
MUNICÍPIO	IBIPORÃ
CEP	86.200-000
RESP. TÉCNICO	VALDERI APARECIDO BICHERI
CRF/PR	39005/PR

PRODUTOS AUTORIZADOS: Roacutan 20mg – caixa com 30 comprimidos; Roacutan 10mg – caixa com 30 comprimidos; Isotretinoína genérico 20mg – caixa com 30 comprimidos; Isotretinoína genérico 10mg – caixa com 30 comprimidos; Acnova 10mg – caixa com 30 comprimidos; Acnova 20mg – caixa com 30 comprimidos.

Ibiporã, 13 de Maio de 2024.

Daniella R. B. da Silva Novi
Vigilância Sanitária

Vanessa Cristina Luquini
Vigilância em Saúde

Leiliane de Jesus Martini L. Vilar
Secretária Municipal de Saúde



IBIPREV

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Tornar pública a renovação do credenciamento da empresa BB GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. no Processo de Inexigibilidade nº 01/2019 referente ao Credenciamento, sem qualquer exclusividade, de Instituições Financeiras Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, com objetivo da administração dos recursos financeiros do Instituto de Previdência e a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de risco, segurança, solvência, liquidez e transparência, constituindo todos os esforços para o alcance do equilíbrio financeiro e atuarial dos parâmetros legais e em consonância com o estabelecido na Política de Investimentos vigente do IBIPREV, e HOMOLOGO o credenciamento da empresa BB GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte da credenciada.

Ibiporã, 10 de maio de 2024.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora Presidente do IBIPREV

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Tornar pública a renovação do credenciamento da empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no Processo de Inexigibilidade nº 01/2019 referente ao Credenciamento, sem qualquer exclusividade, de Instituições Financeiras Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, com objetivo da administração dos recursos financeiros do Instituto de Previdência e a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de risco, segurança, solvência, liquidez e transparência, constituindo todos os esforços para o alcance do equilíbrio financeiro e atuarial dos parâmetros legais e em consonância com o estabelecido na Política de Investimentos vigente do IBIPREV, e HOMOLOGO o credenciamento da empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte da credenciada.

Ibiporã, 10 de maio de 2024.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora Presidente do IBIPREV

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Tornar pública a renovação do credenciamento da empresa CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. no Processo de Inexigibilidade nº 01/2019 referente ao Credenciamento, sem qualquer exclusividade, de Instituições Financeiras Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, com objetivo da administração dos recursos financeiros do Instituto de Previdência e a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de risco, segurança, solvência, liquidez e transparência, constituindo todos os esforços para o alcance do equilíbrio financeiro e atuarial dos parâmetros legais e em consonância com o estabelecido na Política de Investimentos vigente do IBIPREV, e HOMOLOGO o credenciamento da empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte da credenciada.

Ibiporã, 10 de maio de 2024.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora Presidente do IBIPREV



CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
05/2022 A 04/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)²
	LIQUIDADAS													
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (1)	327.962,77	328.688,77	332.862,72	402.261,00	421.332,25	329.624,64	552.292,26	405.620,26	337.307,58	352.951,95	443.319,48	351.494,51	4.585.718,19	0,00
Pessoal Ativo	298.702,79	299.428,79	303.602,74	373.001,02	392.072,27	300.364,66	523.032,28	347.100,30	308.047,60	323.691,97	412.459,01	320.634,04	4.202.137,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	253.386,29	254.404,10	257.978,94	327.112,33	346.996,99	254.600,71	444.182,62	295.068,72	261.530,18	275.613,82	361.461,18	272.150,84	3.604.486,72	0,00
Obrigações Patronais	45.316,50	45.024,69	45.623,80	45.888,69	45.075,28	45.763,95	78.849,66	52.031,58	46.517,42	48.078,15	50.997,83	48.483,20	597.650,75	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	29.259,98	29.259,98	29.259,98	29.259,98	29.259,98	29.259,98	29.259,98	58.519,96	29.259,98	29.259,98	30.860,47	30.860,47	383.580,72	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	29.259,98	29.259,98	29.259,98	29.259,98	29.259,98	29.259,98	29.259,98	58.519,96	29.259,98	29.259,98	30.860,47	30.860,47	383.580,72	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	29.259,98	29.259,98	29.259,98	29.259,98	29.259,98	29.259,98	29.259,98	58.519,96	29.259,98	29.259,98	30.860,47	30.860,47	383.580,72	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração³	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados⁴	29.259,98	29.259,98	29.259,98	29.259,98	29.259,98	29.259,98	29.259,98	58.519,96	29.259,98	29.259,98	30.860,47	30.860,47	383.580,72	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 08/03/2024 07:01 | Relatório emitido em: 13/05/2024 13:32



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

05/2022 A 04/2023

Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	298.702,79	299.428,79	303.602,74	373.001,02	392.072,27	300.364,66	523.032,28	347.100,30	308.047,60	323.691,97	412.459,01	320.634,04	4.202.137,47	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		285.520.444,98	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		900.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		500.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)		3.007.992,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)		281.112.452,98	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		4.202.137,47	1,49%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%		16.866.747,18	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%		16.023.409,82	5,7%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%		15.180.072,46	5,4%

NOTA:

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.
2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.
3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNãoEmpenhada e ApropriaçãoDespesaNãoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).
4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTítulo + cdSubtítulo + cdItem + cdSubitem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repasse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.
5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art. 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.
- 5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.
- 5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §9º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.
- 5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.
- 5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.
6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 08/03/2024 07:01 | Relatório emitido em: 13/05/2024 13:32

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial